



**LEI MUNICIPAL Nº. 3.945/2014**

**EMENTA:** Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO** - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica doado a Empresa **WR ESTRUTURAS METALICAS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 17.070.220/0001-94**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com os seguintes **descrições:**

O marco “P1”. Do ponto “01” visando à ré o ponto “06” fazendo-se um ângulo de  $93^{\circ}54'15''$  percorrendo se uma distância de 46,49 m limitando-se do lado Oeste com estrada projetada 04, encontra-se o ponto “01”. Do ponto “02” visando à ré o ponto “01” fazendo-se um ângulo de  $68^{\circ}28'49''$ , percorrendo se uma distancia de 65,76m limitando-se do lado Norte com gleba 08, encontra-se o ponto “03”. Do ponto “03” visando à ré o ponto “02” fazendo-se um ângulo de  $212^{\circ}52'26''$ , percorrendo se uma distancia de 50,22m limitando-se do lado Leste com riacho, encontra-se o ponto “04”. Do ponto “04” visando à ré o ponto “03” fazendo-se um ângulo de  $76^{\circ}25'03''$ , percorrendo se uma distancia de 48,86m limitando-se do lado Leste com o riacho , encontra-se o ponto “05”. ”.Do ponto “05” visando à ré o ponto “04” fazendo-se um ângulo de  $96^{\circ}43'30''$ , percorrendo se uma distancia de 56,54m limitando-se do lado Sul com gleba 18 , encontra-se o ponto “06”. ”.Do ponto “06” visando à ré o ponto “05” fazendo-se um ângulo de  $171^{\circ}35'56''$ , percorrendo se uma distancia de 46,18m limitando-se do lado Oeste com o estrada projetada 04 encontra-se o ponto “1”. Ponto de Partida. Perfazendo-se um perímetro de 314,05 m Área = 5.212,56 m<sup>2</sup>.

Parágrafo único - A área de Terra que trata o *caput deste artigo*, deve ter por encargo a implantação de empreendimento industrial com investimento de mais de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil de reais) e geração de 40(quarenta) empregos diretos, quando a fábrica atingir seu ápice produtivo.



# **PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**



**Art. 2º** - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **WR ESTRUTURAS METALICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **17.070.220/0001-94**, que tem como atividade econômica principal serviço de manutenção e reparos de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.

**Art. 3º** - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

**Parágrafo Único** – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

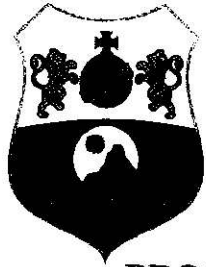
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2014.

**ELIAS ALVES DE LIRA**

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DA  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO

**PROJETO DE LEI Nº. 038/2014**

**EMENTA:** Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica doado a Empresa **WR ESTRUTURAS METALICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.070.220/0001-94, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com os seguintes **descrições:**

O marco "P1". Do ponto "01" visando à ré o ponto "06" fazendo-se um ângulo de  $93^{\circ}54'15''$  percorrendo-se uma distância de 46,49 m limitando-se do lado Oeste com estrada projetada 04, encontra-se o ponto "01". Do ponto "02" visando à ré o ponto "01" fazendo-se um ângulo de  $68^{\circ}28'49''$ , percorrendo-se uma distância de 65,76m limitando-se do lado Norte com gleba 08, encontra-se o ponto "03". Do ponto "03" visando à ré o ponto "02" fazendo-se um ângulo de  $212^{\circ}52'26''$ , percorrendo-se uma distância de 50,22m limitando-se do lado Leste com riacho, encontra-se o ponto "04". Do ponto "04" visando à ré o ponto "03" fazendo-se um ângulo de  $76^{\circ}25'03''$ , percorrendo-se uma distância de 48,86m limitando-se do lado Leste com o riacho, encontra-se o ponto "05". Do ponto "05" visando à ré o ponto "04" fazendo-se um ângulo de  $96^{\circ}43'30''$ , percorrendo-se uma distância de 56,54m limitando-se do lado Sul com gleba 18, encontra-se o ponto "06". Do ponto "06" visando à ré o ponto "05" fazendo-se um ângulo de  $171^{\circ}35'56''$ , percorrendo-se uma distância de 46,18m limitando-se do lado Oeste com o estrada projetada 04 encontra-se o ponto "1". Ponto de Partida. Perfazendo-se um perímetro de 314,05 m Área = 5.212,56 m<sup>2</sup>.

§ A área de Terra que trata o *caput* deste artigo, deve ter por encargo a implantação de empreendimento industrial com investimento de mais de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil de reais) e geração de 40(quarenta) empregos diretos, quando a fábrica atingir seu ápice produtivo.



CÂMARA MUNICIPAL DA  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO

**Art. 2º** - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **WR ESTRUTURAS METALICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.070.220/0001-94, que tem como atividade econômica principal serviço de manutenção e reparos de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.

**Art. 3º** - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

**Parágrafo Único** – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 05 de novembro de 2014.

  
**EDMO DA COSTA NEVES FILHO**  
PRESIDENTE

**EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR**  
1º SECRETÁRIO

  
**ANTONIO GABRIEL DO NASCIMENTO**  
2º SECRETÁRIO